



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Gerência de Análise de Processos, Redação e Divulgação - SUPEL-GAP

Parecer nº 22/2022/SUPEL-GAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 687/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.381712/2021-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PRONTA POR MEIO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DESTINADO A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS), ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS, SERVIDORES E DEMAIS COMENSAIS, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS DE ROTINA OU ESPECIAIS, ENGLOBANDO TODAS AS ETAPAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E APOIO À NUTRIÇÃO CLÍNICA E AMBULATORIAL, DE MODO A ASSEGURAR UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, CONFORME OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, EM PROL DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, HOSPITAL JOÃO PAULO II - JP II, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC (COMPOSTO PELO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC E PELO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO CACOAL) E CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME PREVISTO EM LEI.

LOTE II – UNIDADE DA AMI

Ao término da análise realizada nas Planilhas de Custo e Formação de Preços da Empresa Licitante **LICITANTE: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, passamos a expor as considerações.

Importante:

1. com o intuito de não provocar grandes distorções entre os valores das Propostas apresentadas pelas licitantes em relação ao seu último lance ofertado no sistema Comprasnet. Registra-se que nas análises das Planilhas de Custos e Formação de Preços será considerada as planilhas elaboradas pelas licitantes e não de acordo com o modelo previsto na IN 05/2017/MPOG

Foi constatado que a licitante demonstrou a composição unitária detalhada do custo da mão de obra, insumos, equipamentos, utensílios, produtos de limpeza e gêneros alimentícios que compõem o cardápio.

Na planilha foram inseridas as despesas relativas ao salário dos colaboradores (Nutricionista, cozinheiro, auxiliar de cozinha, almoxarife, auxiliar de limpeza, copeira e técnico em nutrição e

dietética bem como os encargos sociais). De forma adequada a planilha provisionou os gastos relativos as férias + 1/3, 13º Salário, dentre outros. Foi incluída ainda os benefícios ao colaborador, como: auxílio alimentação, uniforme, dentre outros.

Ante o exposto, em razão da adequada apresentação dos custos na planilha, não há necessidades de ajustes na mesma

Constatamos através das análises das Planilhas de Custos e Formação de Preços que a empresa licitante demonstrou a exequibilidade de sua Proposta.

Quadro nº 01 – Estimativo para Contratação x Economia Gerada

Estimativo para Contratação	Valor da proposta do fornecedor	Economia
R\$ 10.570.799,52	R\$ 8.191.224,72	R\$ 2.379.574,80

Ao analisarmos as informações contidas no **Quadro nº 01 – Estimativo para Contratação x Economia Gerada** podemos observar que a licitante apresentou seus valores abaixo do **ANEXO III – do Edital – Quadro Comparativo de Preços**.

O Quadro nº 01 acima demonstra que, caso a Licitante: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** venha sagrar-se vencedora do certame e firmar contrato com a Administração Pública haverá uma economia de **R\$ 2.379.574,80 (Dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Assim sendo, empresa licitante demonstrou a exequibilidade de sua Proposta Comercial de forma satisfatória.

Diante de todo o exposto, apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-la em sua tomada de decisão.

Porto Velho, 26 de julho de 2022.

Atenciosamente,

Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior
Gerente de Análise Processual/SUPEL/RO
Responsável pela Análise da Planilha



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior**, Gerente, em 26/07/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030741414** e o código CRC **84800358**.